



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ



P A R E C E R Nº. 009/2021, DA COMISSÃO DE FINANÇAS,
ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Ao Projeto de Lei nº 021/2021, de autoria do Executivo Municipal.

1. RELATÓRIO

O Executivo Municipal Municipal, em 15 de abril de 2021 apresentou o Projeto de Lei nº 021/2021, que “autoriza o Poder Executivo a alaterar a LOA 2021 (Lei Municipal 2.156 de 11/12/2020) e a ajustar as programações estabelecidas no Plano Plurianual – 2018 a 2021 (Lei Municipal 2.035 de 27/12/2017) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal 2.140 de 15/06/2020 e alterado pela Lei Municipal 2.155 de 11/12/2020), para a criação de dotação por excesso de arrecadação, no valor dr R\$ 2.212.733,60 (dois milhões, duzentos e doze mil, setecentos e trinta e três reais e sessenta centavos)”.

A matéria foi apresentada na sessão ordinária de 19 de abril de 2021, e encaminhada à Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para parecer.

Justifica o Executivo Municipal que conforme Repasse:

FONTES:

• Fonte 869 – Convênio Itaipu nº 4500060889	R\$ 2.212.733,60
Refere-se a Convênio firmado entre o Município de Guaíra e Itaipu para implementação de um conjunto de atividade de manejo integrado de água e solo, saneamento ambiental urbano e rural, conservação da biodiversidade, apoio as obras sociais e fortalecimento da agropecuária.	

Assim, diante ao exposto, e das justificativas e na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura em **REGIME DE URGÊNCIA**, conforme preceitua o artigo 51 da LOM, reiteramos protestos de estima e consideração pelos integrantes dessa Casa de Leis.

O Parecer Jurídico nº 15/2021-F do Advogado Público desta Casa, que segue acostado, é pela inexistência de óbice legal à tramitação do Projeto, restando aos Legisladores o mérito relativo ao Convênio. Recomenda apenas que se encaminhe o Projeto à Contabilidade da Casa e ao Controlador Interno, para ciência, tendo em vista a existência de Projeto de Lei no âmbito desta Câmara, o qual visa alterar o Plano Plurianual 2018/2021.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ



O Controlador Interno desta Casa apresentou o Parecer nº 11/2021, que analisada a proposta e considerando as informações trazidas, entende pela possibilidade de aprovação do referido Projeto de Lei, salientando que o Parecer da Controladoria Interna neste Processo Legislativo é meramente instrutivo e opinativo.

2. VOTO DA RELATORA

Considerando que o presente projeto de lei está adequado à Legislação vigente e tendo em vista a importância da matéria em questão, voto pela admissibilidade e tramitação do projeto de lei nº 021/2021.

Sala de Reuniões, em 28 de abril de 2021.

CRISTIANE GIANGARELLI
Relatora

3. PARECER DA COMISSÃO - FAVORÁVEL

Os demais membros desta Comissão, reunidos nesta data, acompanham o voto da relatora, de forma que o Projeto de Lei nº 021/2021 de autoria do Executivo Municipal, possa ser discutido e votado em plenário.

Sala de Reuniões, em 28 de abril de 2021.

VALBETO PAIXÃO DA SILVA
Presidente

SANDRO SABINO BORGES
Secretário

Lido em Sessão Extraordinária
03/05/2021